



ORIENTAÇÃO SOBRE JUSTIFICATIVA DE FALTAS POR MOTIVO RELIGIOSO

A Lei n. 13.796/19, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 7º A, no que se refere à guarda religiosa. O referido artigo passou a vigorar com o seguinte texto:

Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal:

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo. [\(Vide parágrafo único do art. 2\)](#)

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar a que se refere o art. 83 desta Lei.”

Tendo essa Lei como diretriz, a Unemat, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, está elaborando Resolução a fim de regulamentar esta determinação legal no âmbito da nossa Universidade.

Até que a Resolução que tratará do tema siga os trâmites e seja aprovada no CONEPE, orientamos:

1- A cada semestre, o acadêmico interessado na justificativa de faltas por motivo religioso deverá entrar em contato com cada professor, cuja disciplina acontece nos dias em que deve guardar, a fim de requerer que sejam atribuídos trabalhos a serem realizados para justificar as faltas.

2- O aluno deverá anexar ao seu requerimento uma declaração do líder religioso da igreja que frequenta atestando que é integrante daquela religião e enumerando os dias em que deve guardar.

3- Os trabalhos destinam-se exclusivamente para justificativa de faltas e não como avaliação.

4- As avaliações devem ser realizadas em dias que o aluno esteja presente.

5- O professor deverá comunicar o nome do acadêmico e os dias em que o mesmo terá a falta justificada à Coordenação do Curso que encaminhará ofício à Supervisão de Apoio Acadêmico para conhecimento e tomada das providências cabíveis.